



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – N°534– Major Sales-RN, sexta-feira, 11 de NOVEMBRO de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

Decreto nº040 - Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de NOVEMBRO e dá outras Providências.

PG 02



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XII – Nº534– Major Sales-RN, sexta-feira, 11 de NOVEMBRO de 2016

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº040, de 11 de Novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68; alínea “o”, do inciso I, do Art. 94, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Decreto nº 015/2015, de 10 de setembro de 2015, que estabelece programa e medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o feriado de 15 de Novembro, alusivo a Proclamação da República;

Considerando que a segunda-feira dia 14, ficou impressado;

Considerando a oportunidade de por em prática as disposições do Decreto 015/2015, supra referido;

Considerando o interesse do serviço Público local e da Administração Central deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nodia 14 de novembro de 2016, no Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal de Major Sales/RN.

Parágrafo Único. O caput deste artigo *não* se aplica às atividades essenciais e de

emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN., em 11 de novembro de 2016.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

ESPAÇO NÃO UTILIZADO